



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 901 DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

"Padroniza autores de livros didáticos"

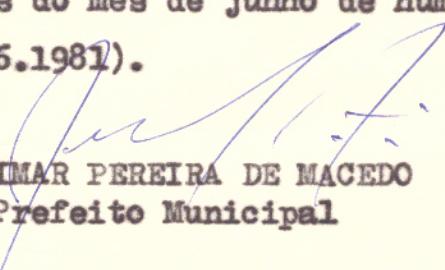
A Câmara Municipal de Porto Nacional-Go.,
aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os livros didáticos e respectivos autores adotados nas escolas municipais, a partir de 1.981, ficam mantidos em pelo menos três (3) anos de uso seguidos antes de serem substituídos por outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e um (10.06.1981).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração